

## POLÍTICA DE SUBSCRIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS FATOR

### 1. Ofertas Públicas

Conforme estabelecido no Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional AGE-003 e detalhado no documento denominado “Normas de Comportamento Ético e Conduta Profissional AGE-003.1”, os funcionários, sócios, diretores, estagiários, jovens aprendizes, terceirizados ou demais prestadores de serviços das empresas integrantes ao Conglomerado Fator (“**Colaboradores Fator**”), devem se atentar na negociação de valores mobiliários em suas carteiras próprias, mas não se limitando, aos seguintes aspectos:

- Devem observar as diretrizes previstas nos referidos códigos, bem como suas responsabilidades individuais perante as leis e normas vigentes e seus deveres fiduciários no exercício de suas funções, com as quais se comprometem desde o início de suas atividades no Fator e cuja violação também será dada como infração contratual;
- É dever de cada Colaborador Fator ter conhecimento das leis, normas, regulamentações, procedimentos e riscos, que regem os mercados e modalidades de investimentos nos quais atuam ou pretendem atuar, bem como os normativos e manuais internos do Fator que versem sobre o tema;
- Todos os Colaboradores Fator no desempenho de suas funções e em atividades relacionadas ou vinculadas às operações, conforme as leis e regulamentações aplicáveis, devem observar a extensão de restrições de negociação de valores mobiliários, a seus cônjuges, companheiros ou filhos menores;
- As operações de investimentos pessoais dos Colaboradores Fator podem ser efetuadas por meio de instituições intermediárias de sua escolha, conforme suas necessidades e preferências financeiras;
- Os investimentos pessoais dos Colaboradores Fator não devem representar situação de conflito de interesses, mesmo que de forma aparente ou não intencional, entre seus interesses pessoais, o exercício de suas funções no Fator;
- Em conformidade com a Resolução CVM 160, a possibilidade de participação dos Colaboradores e Pessoas Vinculadas em ofertas públicas deve respeitar e observar a lista restritiva de emissores e fundos de investimento, considerando as seguintes situações:
  - Caso o Banco Fator S.A seja coordenador da oferta ou esteja assessorando o ofertante de forma que possa ter acesso à informação privilegiada, é vedado às pessoas vinculadas, adquirir valores mobiliários do emissor ou cotas de fundo decorrentes da referida oferta pública, devendo ser mantido silêncio sobre as referidas empresas emissoras e sobre o valor mobiliário, bem como sobre o ofertante e a oferta pública;
  - Caso o Banco Fator S.A. esteja participando como distribuidor, deve ser mantido silêncio sobre as referidas empresas emissoras ou o valor mobiliário, sobre o ofertante e sobre a oferta;

As proibições são mantidas até que o nome do emissor/fundo de investimento seja removido das listas restritas o que geralmente acontece após anúncio de encerramento da oferta.

Os Colaboradores classificados como pessoas vinculadas devem se declarar como tal, dando prioridade aos demais investidores, conforme aplicável no âmbito da oferta pública. Nos casos em que haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de valor mobiliários inicialmente ofertada, fica vedada a participação de pessoas vinculadas nessa distribuição, sem levar em consideração a opção de distribuição de lote suplementar ou adicional, respeitando as exceções existentes nas normas vigentes

- Os Colaboradores Fator devem manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiverem acesso, em decorrência do exercício de sua função, sendo proibida sua divulgação à pessoas não habilitadas ou que possam vir utilizá-las, indevidamente, em proveito próprio ou de terceiros, tais como práticas irregulares, abusivas e vetadas, como *Insider Trading* e *Front Running*;
- A realização de investimentos pessoais, bem como o acompanhamento dos mercados financeiro e de capitais ou das posições mantidas, não poderá interferir, ou afetar, o adequado desempenho das funções dos Colaboradores Fator; e,

Política de Subscrição e de Negociação de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pelo próprio coordenador do Conglomerado Fator, em consonância com a Resolução CVM 160/2022.

- Deve-se evitar, nos investimentos pessoais, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador Fator e, assim, lesar seu desempenho nas atividades profissionais.

## 2. Ofertas Públicas e Mercado Secundário

Por políticas internas e em consonância com as normas em vigor, o Conglomerado Fator veda os Colaboradores Fator, bem como seu cônjuge, companheiro(a) ou filho(a)s menores (“Pessoas Vinculadas”), de comprar valores mobiliários no mercado secundário durante o período que o Banco Fator S.A. atuar como coordenador líder ou coordenador contrato, ou, ainda, assessorando, o ofertante. As vedações se aplicam até que o nome do emissor seja removido das Listas Restritas internas do Conglomerado Fator, o que geralmente acontece após anúncio de encerramento da oferta.

As empresas integrantes ao Conglomerado Fator, em conformidade com a Resolução CVM 160, também ficam vedadas de negociar os valores mobiliários em suas posições proprietárias, no mercado secundário durante o período de oferta pública de valores mobiliários quando o Banco Fator S.A. assumir papel entre os coordenadores da distribuição. As proibições são mantidas até que o nome do emissor/fundo de investimento seja removido das listas restritas o que geralmente acontece após anúncio de encerramento da oferta, sendo aplicadas as vedações assim como as exceções às vedações, previstas na Resolução CVM 160, art. 54.

Eventuais subscrições nos valores mobiliários, tanto para os Colaboradores como para as posições proprietárias das empresas integrantes do Conglomerado Fator, podem ocorrer somente no âmbito da oferta pública, sendo declarados, classificados e sujeitos às regras e restrições previstas para Pessoas Vinculadas.

## 3. Disposições finais

Os documentos Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional AGE-003, as Normas de Comportamento Ético e Conduta Profissional AGE-003.1 e demais códigos e políticas do Conglomerado Fator estão disponíveis a todos os Colaboradores Fator na intranet do Conglomerado Fator (“**Políticas e Normas Fator**”).

Quando de seu ingresso ao Conglomerado Fator, os Colaboradores Fator atestam formalmente, e por escrito, a aderência e ciência às Políticas e Normas Fator.

Declarações e evidências das posições e transações dos Colaboradores Fator poderão ser solicitadas, de forma a prestar esclarecimentos de sua conduta individual perante suas obrigações regulatórias, questionamentos de órgãos de supervisão de mercados ou verificações internas, estando sujeitos às medidas previstas no Políticas e Normas Fator.

Todos os Colaboradores Fator devem reportar de imediato ao seu Gestor ou responsável direto e à Área de Compliance, a ocorrência de qualquer conduta ou ocorrido que porventura acarrete a inobservância do quanto disposto em tais documentos.

Os termos aqui grafados em letras maiúsculas que não tiverem, aqui, o seu significado expressamente atribuído, terão o significado que lhes é atribuído no âmbito do da “POL REC 011 - Política de Ofertas Públicas de Distribuição de Valores Mobiliários”

## 4. Consequências da Violação da Política

As violações às disposições desta Política resultarão em ações corretivas internas, incluindo, mas não se limitando a, ações disciplinares até, e incluindo, a rescisão do vínculo com o Conglomerado Fator, sem prejuízo das penalidades imputadas em âmbito judicial por meio de sentença judicial transitada em julgado em desfavor do Colaborador Fator, se aplicável.

Este material foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições das normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e contém informações relevantes do Conglomerado Fator podendo apresentar dados meramente exemplificativos ou sob forma resumida. Por questões de confidencialidade e controles internos, não são apresentadas publicamente a íntegra de normas, políticas e manuais de uso restritamente interno. A íntegra das informações e documentos relacionados está disponível na sede social da empresa e/ou depositada junto às autoridades competentes. As informações ora apresentadas não constituem oferta, recomendações, convite, proposta ou aceite de operações financeiras junto ao Conglomerado Fator. Todos os materiais publicados ou de qualquer forma presentes neste material – inclusive marcas, logos, textos e documentos em geral – são de propriedade das empresas integrantes ao Conglomerado Fator e não poderão ser copiados, integralmente ou em parte, tampouco baixados, reproduzidos, utilizados em outros sites, modificados, transferidos, distribuídos e/ou comunicados a terceiros sem prévia autorização, por escrito, do Conglomerado Fator.